

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

#### PROCESSO Nº 2421-2023

# O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º O art. 123, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 123. Durante os períodos de recesso legislativo, a convocação extraordinária da Câmara somente será feita por iniciativa do Prefeito ou a pedido subscrito por dois terços dos membros da Câmara.
- § 1º A convocação de Sessões Extraordinárias será motivada pela necessidade urgente de se deliberar sobre matéria de interesse público relevante, assim considerada aquela cujo adiamento torne inútil a deliberação ou resulte em grave prejuízo à coletividade.
- § 2º Em qualquer caso, a convocação será solicitada ao Presidente da Câmara com, pelo menos, dois dias de antecedência da data da instalação da Sessão Legislativa Extraordinária.
- § 3º Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre matéria para a qual foi convocada."
- Art. 2º O § 1º, do artigo 154, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

	Art. 154
coautoria."	§ 1º As demais assinaturas que seguirem a primeira são consideradas como
	Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 168, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002.

Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 168, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, o seguinte inciso VI:

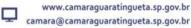
Alt. 108
VI – de todos vereadores de uma Legislatura."

Art. 4º O § 2º, do artigo 171 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



66 A art 1 CO







digitalmente por PEDRO SANNINI DE DOS SANTOS:33242796829 Data: 23 13:41:52

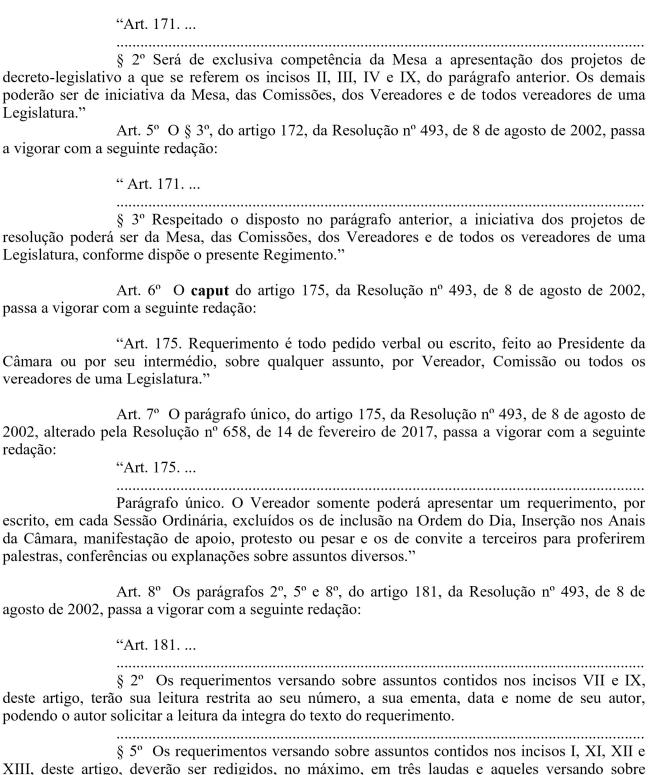


-2-



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Resolução nº 709, de 12 de dezembro de 2023 – continuação.



assuntos contidos nos incisos VII e IX, do mesmo artigo, deverão ser redigidos, no máximo, em









cinco laudas.



-3-



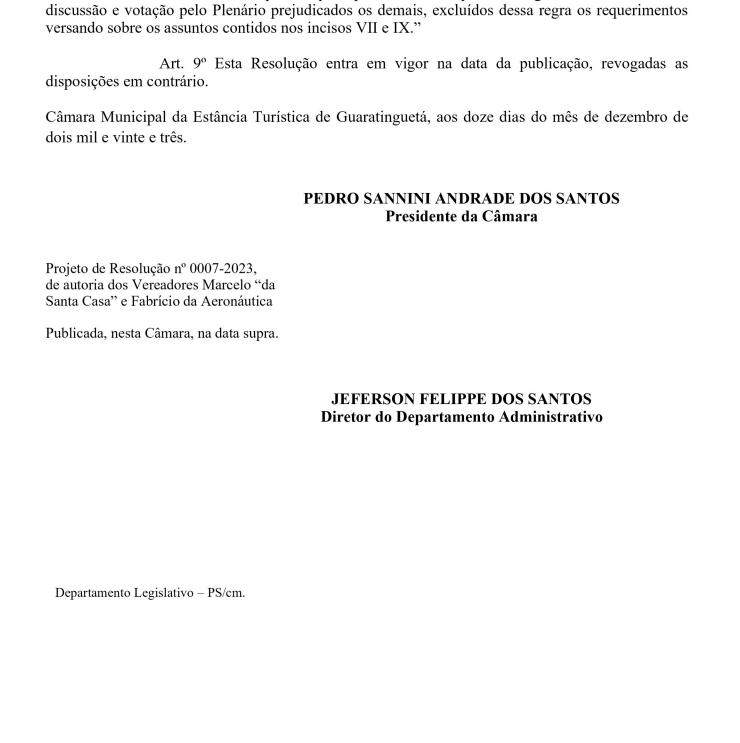
## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

.....

§ 8º Sempre que houver mais de um requerimento sobre o mesmo assunto, na

mesma sessão, a Mesa receberá apenas aquele protocolado em primeiro lugar, encaminhando-se à

Resolução nº 709, de 12 de dezembro de 2023 – continuação.





(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho